



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2025
11:01:39 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ed. nº 1304

PÁG.1

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 034/2021).
Sequência do Apostilamento = 073/2025

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RODOVIA VEREADOR ADMAR BERTOLLI, Nº 6.159, JARDIM MARAMBAIA, CEP: 83.506-430, NA CIDADE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 95.391.876/0001-12.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes do Contrato Administrativo N.º 098/2021 do Município de Rancho Alegre;

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO do Contrato Administrativo N.º 098/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste por índice INPC (10/2024 a 09/2025), decorrente da correção monetária, parecer jurídico favorável, e deferimento do Prefeito;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor dos itens após o reajuste será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Valor de Origem	Índice Aplicado %	Valor Atualizado
001	Serviço Especializado de engenharia Sanitária, para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com frequência mínima de três vezes alternadas na semana até aterro sanitário da proponente, incluso locação do caminhão, cinco containers de no mínimo 1.200 litros com tampa e rodízios, motorista, coletores, encargos, sociais, combustível, manutenção e impostos. Destinação final no aterro sanitário licenciado do licitante transportado pelo caminhão caçamba, incluso todas as despesas, com geração de aproximadamente 75 Toneladas de Lixo residencial domiciliar e comercial, valor apurado mensalmente, contratação por 12 meses.	R\$ 493,94/Ton	Índice Aplicado de 3,17%	R\$ 509,59/Ton

O índice aplicado no reajuste é o INPC, que teve uma variação de 5,09% entre os meses de outubro de 2024 e setembro de 2025. Tendo em vista que em 11/04/2025 foi feita a repactuação referente a mão de obra conforme CCT vigente, o índice de reajuste não será aplicado linearmente em todos os itens que compõem a planilha orçamentária, e sim, apenas nos itens não repactuados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre - PR, 28 de novembro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

Luiz Carlos Poli
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA

Carlos Henrique Reghin Dias
Fiscal de Contrato

Antônio Carlos de Souza
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2025
11:01:39 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ed. nº 1304

PÁG.2

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

(Ref: Pregão Eletrônico nº. 016/2025)
Sequência do Apostilamento = 074/2025

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão reajustados quinzenalmente, e será adotado o seguinte critério para o reajuste: Os valores dos combustíveis serão auferidos da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procopio e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procopio e Londrina, onde está consultada será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o percentual de desconto dado pelo fornecedor vencedor, em relação ao valor máximo do item.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/21, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procopio – Paraná e Londrina - Paraná, e ainda os preços registrados no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procopio e Londrina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no Art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/12/2025 a 15/12/2025.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procopio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procopio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Londrina	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 6,12	R\$ 6,49	R\$ 6,40	R\$ 6,06	R\$ 6,26	0,00 %	R\$ 6,26
Etanol	R\$ 4,19	R\$ 4,49	*	R\$ 3,94	R\$ 4,20	0,00 %	R\$ 4,20
Óleo Diesel S-10	R\$ 6,23	R\$ 6,12	*	*	R\$ 6,17	0,00 %	R\$ 6,17
Óleo Diesel S-500	R\$ 6,06	R\$ 6,14	R\$ 5,93	R\$ 5,77	R\$ 5,97	0,00 %	R\$ 5,97

*Informamos que o valor médio do Óleo Diesel S-10 para a cidade de Cornélio Procopio e Londrina, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, o valor médio do Etanol para a cidade de Cornélio Procopio, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus reajustes não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre - PR, 28 de novembro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP
CONTRATADA

Antônio Carlos de Souza
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nelsides Condé
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2025
11:01:39 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ed. nº 1304

PÁG.3

DECISÃO DA PREGOEIRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

A Pregoeira decide **DECLASSIFICAR** as amostras das Proponentes abaixo, por não apresentar dentro do prazo solicitado em edital:

Relação de Amostras: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 46.073.134/0001-33

Item	Descrição do Produto	Marca	Resultado
071	Micropore 25mm x 4,5m, transparente, respirável, hipoalergênico, com capa. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		DECLASSIFICADO CONFORME SUBITEM 4.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Relação de Amostras: LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS LTDA, CNPJ nº 08.713.696/0001-05

Item	Descrição do Produto	Marca	Resultado
072	Micropore 50mm x 4,5m, transparente, respirável, hipoalergênico, características: confeccionada com substrato de não-tecido á base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva á base de poliacrilato hipoalergênico de finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças. Marca conforme catálogo de marcas CREMER/MISSNER/3M ou ainda produtos similares ou de melhor qualidade. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		DECLASSIFICADO CONFORME SUBITEM 4.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Rancho Alegre - PR, 17 de novembro de 2025.

Letícia Santana Marques
Pregoeira
Decreto Nº 096/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 28.11.2025
11:01:39 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ed. nº 1304

PÁG.4

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 209/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável,
especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Júlio Cesar Bontorin, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, para que se desloque a cidade de Curitiba - PR, no dia 30/11/2025 e retorno dia 01/12/2025, com a finalidade participar do Lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade no Teatro Guaira.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2025
11:01:39 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ed. nº 1304

PÁG.5

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 210/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável,
especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

4. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à
Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor
(ora) descrito abaixo:

5. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Antonio Carlos Pinto,
ocupante do Cargo de Operador de Maquinas e Veiculos, lotado na Secretaria Municipal de Obras
Públicas, Viação e Urbanismo, para que se desloque a cidade de Curitiba - PR, no dia 30/11/2025 e
retorno dia 01/12/2025, com a finalidade participar do Lançamento do Programa Patrulheiros da
Sustentabilidade no Teatro Guaira.

6. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será
concedido 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e
cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 28.11.2025
11:01:39 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ed. nº 1304

PÁG.6

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 211/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável,
especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

7. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à
Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor
(ora) descrito abaixo:

8. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Antônio Carlos
Souza, ocupante do Cargo de Secretário Obras Públicas, Viação e Urbanismo, lotado na Secretaria
Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, para que se desloque a cidade de Curitiba - PR, no
dia 30/11/2025 e retorno dia 01/12/2025, com a finalidade participar do Lançamento do Programa
Patrulheiros da Sustentabilidade no Teatro Guaira.

9. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será
concedido 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e
cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito